



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº144/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, NO DISTRITO INDUSTRIAL "GERALDO ARAÚJO", NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada pela empresária, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32822053/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 496.611.599-04, residente e domiciliada na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 076/2013 (PMRC), homologado em 10 de Julho de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a finalização da instalação de rede elétrica de baixa e alta tensão com fornecimento integral de materiais, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 076/2013 (PMRC) e seu anexo, assim descrito:

Item	Descrição	Marca	Apr	Quant	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Abraçadeira plástica auto travante 250 mm	JNG	Uni	84	0,30	25,20
2	Adaptador tipo bandeira diâmetro 14,5mm	Intelli	Uni	16	60,00	960,00
3	Alça pre-formada ca-cao 2/0 AWG	PLP	Uni	19	5,00	95,00
4	Armação secundária 1 estribo pesada	Romagnole	Uni	30	10,00	300,00
5	Arame de aço zincado 4 BWG	GerJau	K	15	9,00	135,00
6	Arame galvanizado 12 BWG 2.76 mm	GerJau	K	7	9,00	63,00
7	Anel para espaçador losangular e separador	PLP	Uni	96	1,00	96,00
8	Base p/ rele foto-eletrônico	S:hl	Uni	17	15,00	255,00
9	Braço longo p/ iluminação pública tipo BR 2	Romagnole	Uni	17	105,00	1.785,00
10	Cabo cobre coberto com XLPE 16 mm 15kv	Cordeiro	M	21	9,00	189,00
11	Cabo de alumínio Quadruplex 70 mm	Alúbar	M	372	15,00	5.580,00
12	Cabo de cobre pp isolante 750v 2x 1,5mm	Cordeiro	M	85	2,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



13	Cinta circular 230 mm	Romagnole	Uni	14	15,00	210,00
14	Cinta circular 250 mm	Romagnole	Uni	14	15,00	210,00
15	Cobertura para conector cunha	Intelli	Uni	42	50,00	2.100,00
16	Conector cunha cn6 70x70 mm cal	Intelli	Uni	46	5,00	230,00
17	Conector cunha 20 ca-cao 2ca 9.5 mm / cn10	Intelli	Uni	31	5,00	155,00
18	Conector cunha cn11 5 mm	Intelli	Uni	30	5,00	150,00
19	Conector isolado torção p/ conector de cobre fio 4,0mm	3M	Uni	85	0,04	3,40
20	Conector split bolt de aperto 35 mm	Intelli	Uni	24	2,00	48,00
21	Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm	Intelli	Uni	34	2,00	68,00
22	Conector perfurante 35-120x35-120 mm	Intelli	Uni	93	5,00	465,00
23	Espaçador losangular	Prysmian	Uni	16	35,00	560,00
24	Estribo	Intelli	Uni	17	10,00	170,00
25	Fio de alumínio coberto 10 mm	Cordeiro	Uni	8	5,00	40,00
26	Fio aço-cobre 16 mm²	Intelli	K	4	35,00	140,00
27	Fita auto fusão 19mmx10mx0 76 mm	Prysmian	Uni	1	15,00	15,00
28	Fita isolante 5m - colorida	3M	Uni	3	0,40	1,20
29	Fita isolante 20 metros	3M	Uni	3	1,00	3,00
30	Grampo de ancoragem p/ cabo coberto 70 mm	PLP	Uni	3	35,00	105,00
31	Haste terra cantoneira de aço	Romagnole	Uni	6	30,00	180,00
32	Isolador roldana de 2 leitos	Germer	Uni	30	3,00	90,00
33	Lâmpada vapor de sódio 150w	GE	Uni	17	20,00	340,00
34	Laço pré-formado de roldana 70 mm	PLP	Uni	31	2,00	62,00
35	Laço pré-formado para espaçador	PLP	Uni	32	0,50	16,00
36	Luminária tipo Im-3	Ilumatic	Uni	17	105,00	1.785,00
37	Massa calafetadora	3M	K	1	5,00	5,00
38	Parafuso cabeça abaulada 16x45 mm	Romagnole	Uni	17	1,00	17,00
39	Parafuso cabeça abaulada 16x70 mm	Romagnole	Uni	34	1,00	34,00
40	Parafuso cabeça abaulada 40 mm	Romagnole	Uni	6	1,00	6,00
41	Parafuso cabeça sextavado aço inox 12x60 mm	Ciser	Uni	64	1,00	64,00
42	Parafuso rosca dupla 12x150 mm c/ 4 porcas	Romagnole	Uni	17	3,00	51,00
43	Para-raios polimérico	Delmar	Uni	18	175,00	3.150,00
44	Rabicho em cores 60 cm	Phelps	Uni	17	0,50	8,50
45	Reator para lâmpada vapor de sódio 150 w	Demape	Uni	17	82,00	1.394,00
46	Rele foto eletrônico 220 v	Demape	Uni	17	35,00	595,00
47	Terminal de compressão de 70 mm 2 furos	Intelli	Uni	32	4,00	128,00
48	Chapa para fixação de isolador pino	Romagnole	Uni	6	5,20	31,20
49	Mão de obra	-	svç	283	25,50	7.216,50

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital do Pregão Presencial nº 076/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos de maneira integral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Ordem.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, ou seja, de 11 de Julho de 2013 a 09 de Outubro de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à conclusão dos serviços e pagamento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em no mínimo 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da fatura, contados após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	26	1	23	449051020600	1726	000	Recursos Ordinários (Livres)	Rede de Iluminação Pública

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos produtos;
- b) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sejam eles: sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, ainda que:
 - I - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento, conforme Art. 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - II - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.
- c) Emitir Nota Fiscal com a descrição exata dos serviços, número do Processo, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- e) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da



mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão realizados pelo Sr. Lisandro José Nêia Baggio, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 076/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Julho de 2013.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Tania Cristina Muniz Caldonazzo
Tania Cristina Muniz Caldonazzo - ME - Contratada



Lisandro José Néia Baggio
Sec. Mun. de Ind. Com. Tur. e Meio Ambiente –
Contratante, Gestor e Fiscal

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 071/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Luciene Jussiani, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento do Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 do Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Gilberto Alves, Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 do Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 215

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:00 horas do dia 25 de julho de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a possível aquisição de peças e baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 087/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de julho de 2013 no horário comercial, ou pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 09 de julho de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 092/2013 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças para o Caminhão Pipa d'Água, Ford F. 12.000 L, Ano 1998, Placa AHU-9243.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

Contratado: Almeida, Almeida, Almeida & Almeida LTDA - EPP
CNPJ/MF: 53.418.257/0001-24

Valor Total: R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 093/2013 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças para Caminhão Basculante, Ford 2422-E, Ano 2009, Placa ARV-4460.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

Contratado: Posto de Molas e Mecânica Pedretti LTDA - ME
CNPJ/MF: 64.159.551/0001-85

Valor Total: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 094/2013 (PMRC)

Objeto: Aquisição de protelinas para utilização no arquivo do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: Luiz Carlos Cirelli 02017095974
CNPJ: 14.930.724/0001-49

Valor Total: R\$ 1.099,99 (Um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº: 09/13
Nome/Servidor: João Batista de Moraes | Cargo: Vereador/Presidente
Destino: Curitiba - PR
Período de afastamento: 10 a 12 de Julho de 2013
Atividade: participar do Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras Municipais do Paraná promovido pela ACAMPAR (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná).
Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº: 09/13
Nome/Servidor: Roberto Chunchio | Cargo: Vereador/1º Secretário
Destino: Curitiba - PR
Período de afastamento: 10 a 12 de Julho de 2013
Atividade: participar do Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras Municipais do Paraná promovido pela ACAMPAR (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná).
Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 060/2013

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 899/2012, DE 18/12/2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.208,66 (três mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02-Conselho Tutelar
08.243.0013.2.047-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14-Diárias - Pessoal Civil	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00

08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.01-Secretaria de Finanças
28.845.0020.0.007-Devolução de saldos de restante de convênios

3.3.20.93-Indenizações e Restituições	
Fonte:753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos-Exercício Corrente	449,09
Fonte:753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos-Exercícios Anteriores	259,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos os depósitos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proventos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 269,57 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recursos 753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos;

II) o proventos do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, no valor de R\$ 449,09 (quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) na fonte de recursos 753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos;

III) o resultado de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), abaixo indicada:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02-Conselho Tutelar
08.243.0013.2.047-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.35-Cursos Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191

Eu, GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 076/2013 (PMRC), realizado no dia 04 de julho de 2013 (Lances e Habilitação), objetivando a contratação de empresa especializada para a finalização da instalação do Rodo Elétrica de Baixa e Alta Tensão com fornecimento integral de materiais, no Distrito Industrial "Gerardo Araújo", neste município, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME (CNPJ/MF 78.161.031/0001-11), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Proponente vencedora	CNPJ/MF	Vir total (R\$)
TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME	78.161.031/0001-11	29.590,60

Junte-se ao procedimento
Publicado em,
Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

VARIEDADE

<p>MALHAÇÃO</p> <p>Globo - 17h44</p> <p>Ben assume o prêmio que Anita causou na loja, e ela fica encantada. Martin apresenta Vera pela mudança e afirma ainda ser apaixonado por Anita. Giovana comemora seu show de estreia na festa de Flávia. Vitor faz sucesso no vídeo da rua. Omar mostra a Renato um carrão à procura de Fulano, o cachorro que sua família adotou. Vitor acerta uma bola no meio de Murilo e pede ajuda a Paulino para escapar da fúria do rapaz. Sidney recolhe apostas para sua disputa de xadrez com Junior. Paulino e Vitor seguem Sidney e Junior. Mauro exibe a conversa de Vera e Renato sobre a inevitável devolução de Fulano aos reais donos, mas confunde tudo o que dizem. Abelardo procura mulheres para a festa do Rei do Rum.</p>	<p>Clube de Cinema</p> <p>Globo - 18h20</p> <p>Estes entrega a pasta com os documentos a Isabel, para que Alberto não a veja. Isabel aconselha Cassiano a recolocar os documentos em seu lugar, antes que Dionísio perceba sua falta. Amaralina discute com Duque e afirma que não querita que ele fosse seu avô. Duque conta a Olivia que Amaralina já sabia que é sua mãe. Gutomer se oferece para ajudar Duque a encontrar Amaralina. Duque faz os pazes com Amaralina e lhe apresenta com um carro. - Sexta, 12 de julho - William não se conforma com a ausência de Doracina. Natália incentiva Juliano a seguir em frente, ajudando Quirino e William. Doracine ajuda nas beatas a dar comida aos pobres. Samuel se oferece para levar a farinha da Paraíba para ser avaliada em Natal, e recusa qualquer segurança para protegê-lo.</p>	<p>ANGUE BOM</p> <p>Globo - 19h31</p> <p>Amora insulta Giare, que a enfrenta. Bento flagra Glória discutindo com Wilson. Verônica não consegue resistir a Eric. Vinny pede para ficar com Renata. Wilson ameaça Bento por mexer do jardim que foi de Livia. Giare decide fazer seu book com Caio. Natan tira fotos de Brunetty. Myl decide contar onde Brunetty está para Sueli Pedrosa, em troca de uma entrevista com Lara. Glória decide não contar a verdade para Bento. Brenda tenta convencer Perácio a continuar fotografando quadros. Mauricio exige que Fabrício destrinja os boatos que espalhou sobre Amora. Eric tenta para se encontrar novamente com Verônica/Palmira. Giare posa para Caio. Mauro afirma a companhia com ela. Perácio vê Rosemere e Nelson. Mel difama Amora em sua entrevista para Lara.</p>	<p>CLAROSÉ</p> <p>SBT - 20h30</p> <p>Na casa abandonada, as meninas tornam a decoração para o salão de beleza. Maria Joaquina batiza o lugar de "Espaço MJ" e convida todas as amigas para serem suas clientes. Os meninos se reúnem na casa de Ciro e comemoram a vitória que tiveram no jogo. Cirilo vai ao quarto e chama Maria Joaquina, pela janela, para contar sobre os gols que fez, mas percebe que a patricinha não está em casa. Davi leva sua tartaruga para passear e seu maçoete acaba furtado da caixa. Os meninos preparam os acessórios para abrem a loja. E as meninas amamam o salão de beleza, do outro lado da casa. Os clientes começam a chegar. Davi avisa dona Sara (Lilian Blanc), que perdeu a tartaruga. Relampago, Chateado, o garoto diz que não vai conseguir achar seu animal de estimação.</p>	<p>Amor</p> <p>Globo - 21h08</p> <p>Bruno conversa com Paulinha, e Paulina chora, emocionada. Márcia fala para Valdirene que vai se casar com Atílio/Gentil. Gigi pede para Pilar pagar suas dívidas. Aline reclama por César não ter dado um cartão de crédito para ela. Pilar pede para o marido falar com Gigi sobre o cheque que ela recebeu de Atílio. Luente colhe os óvulos de Amárlis para fertilização. Paulina decide deixar Bruno visitar Paulinha. Alejandra convence Ninho a aceitar as exigências de Paulina para conquistar Paulinha. César estranha o nome com que Atílio assinou o cheque que deu a Gigi. Atílio/Gentil vai com Márcia, Valdirene e Céflio a uma casa de fono. Nicole passa mal, e Tribuna a leva para casa. Letia convence o namorado a apressar o pedido de casamento a Nicole. Patrícia e Michel comemoram o início do namoro. Amadeu fica satisfeito com o progresso de Lúcia.</p>	<p>Jena Xepa</p> <p>Record - 22h15</p> <p>Após ouvir a conversa de Roalfo, Camila revela a Xepa a existência de um suposto lençoeiro no nome do jovem, mas a feirante não acredita e exige que a assistente não difame seu filho. Graziinha tenta convencer Dirlene não comparecer ao evento do ateliê, mas a pinturista continua decidida. Animada com a possibilidade de ver Richard, Geni se assusta quando Escovão pergunta sobre o irribulho de Yasemin. Yasemin explica para Catherine que a agência de modelos cancelou a participação por causa de outras dívidas e sugere que Dafne desista. Diante da mudança de planos, Meg tenta controlar sua raiva e busca rever seu passado. Alegando a falta de segurança na empresa, François diz que Júlio César deveria contratar uma nova pessoa para cuidar dos projetos.</p>
--	--	--	---	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 071/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - A Senhora Maria Luciene Jussiani, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 do Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de julho de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Gilberto Alves, Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 do Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de julho de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 215

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 25 de julho de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a possível aquisição de peças e baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal, conforme descrição no Edital do Pregão Presencial nº 087/2013 (PMRC) e seus anexos.
A parte técnica, com o inteiro teor do Edital, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de julho de 2013 no horário comercial, ou pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 09 de julho de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 092/2013 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças para o Caminhão Pipa d'Água, Ford F-12.000 L, Ano 1998, Placa AHU-9243.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
Contratado: Almeida, Almeida, Almeida & Almeida LTDA - EPP
CNPJ/MF: 53.418.257/0001-24
Valor Total: R\$ 957,80 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 093/2013 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças para Caminhão Basculante, Ford 2422-E, Ano 2009, Placa ARV-4460.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
Contratado: Posto de Molas e Mecânica Pedrotti LTDA - ME
CNPJ/MF: 64.159.551/0001-85
Valor Total: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 094/2013 (PMRC)

Objeto: Aquisição de prateleiras para utilização no arquivo do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Luiz Carlos Cirelli 02017095974
CNPJ: 14.930.724/0001-49
Valor Total: R\$ 1.099,99 (Um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº: 07/13
Nome/Servidor: João Batista de Moraes
Cargo: Vereador/Presidente
Destino: Curitiba - Pr
Período de afastamento: 10 a 12 de Julho de 2013
Atividade: participar do "Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras Municipais do Paraná" promovido pela ACAIMP/PR (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná). Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Câmara Municipal do Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº: 08/13
Nome/Servidor: Roberto Chinchio
Cargo: Vereador/1º Secretário
Destino: Curitiba - Pr
Período de afastamento: 10 a 12 de Julho de 2013
Atividade: participar do "Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras Municipais do Paraná" promovido pela ACAIMP/PR (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná). Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 060/2013

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 889/12, DE 18/12/2012,
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.208,66 (três mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02-Conselho Tutelar
08.243.0013.2.047-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14-Diárias - Pessoal Civil
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 2.500,00
06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.01-Secretaria de Finanças
28.845.0020.0.007-Devolução de saldos de restante de convênios
3.3.20.93-Indenizações e Restituições
Fonte 753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos-Exercício Corrente 449,09
Fonte 753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos-Exercícios Anteriores 259,57
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
I) o provimento do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 259,57 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recursos 753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos;
II) o provimento do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, no valor de R\$ 449,09 (quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) na fonte de recursos 753-Convênio MTUR/CAIXA-Infraestrutura no Centro de Eventos; e
III) o resultante de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), abaixo indicadas:
06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.02-Conselho Tutelar
08.243.0013.2.047-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.35-Cursos Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 2.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161

Eu, GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 076/2013 (PMRC), realizado no dia 04 de julho de 2013 (Lances e Habilitação), objetivando a contratação de empresa especializada para a finalização da instalação de Rede Elétrica de Baixa e Alta Tensão com fornecimento integral de materiais, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste município, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa Tânia Cristina Muniz Caldanzazzo - ME (CNPJ/MF 78.161.031/0001-11), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Proponente vencedora	CNPJ/MF	Vir total (R\$)
TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDANAZZO - ME	78.161.031/0001-11	28.800,00

Junto-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 10 de julho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

VARIEDADE

 <p>Globo - 17h44</p> <p>Ben assume o prelúdio que Anita causou na loja, e ela fica encantada. Martin apresenta Vera pela mudança e afirma ainda ser apaixonado por Anita. Giovanna comemora seu show de estreia na festa de Flávia. Vitor faz sucesso no vídeo da rua. Omar mostra a Renato um cartaz e procura de Fulano, o cachorro que sua família adotou. Vitor aceita uma bola na mão de Murilo e pede ajuda a Paulino para escapar da fúria do rapaz. Sidney recebe apostas para sua disputa de skate com Junior. Paulino e Vitor seguem Sidney e Junior. Amaro ouve a conversa de Vera e Renato sobre o inevitável divórcio de Fulano aos dois meses, mas confunde tudo o que dizem. Abelardo procura mulheres para a festa do Rei do Rum.</p>	 <p>Globo - 18h20</p> <p>Esther entrega a pasta com os documentos a Isabel, para que Alberto não a veja. Isabel aconselha Carolina a recular nos documentos em seu lugar, antes que Dionísio perceba sua falta. Amaralina discute com Duque e afirma que não quer que ele fosse seu avô. Duque conta a Olívia que Amaralina já sabe que é sua mãe. Guilmar se oferece para ajudar Duque a encontrar Amaralina. Duque faz os pazes com Amaralina e a apresenta com um carro. - Sexta, 12 de julho - William não se conforma com a ausência de Doracice. Natália incentiva Juliana a seguir em frente, ajudando Quirino e William. Doracice ajuda as meninas a dar comida aos pobres. Samuel se oferece para levar a farinha da Paraíba para ser avaliada em Natal, e recusa qualquer segurança para protegê-lo.</p>	 <p>Globo - 19h31</p> <p>Amará insulta Glória, que enfrenta Bento flagra Glória desculpando com Wilson. Verônica não consegue resistir a Enzo. Vinny pede para ficar com Renato. Wilson ameaça Bento por mexer do jardim que lei de Lúvia. Glória decide fazer seu book com Cainã. Natan tira fotos com Brunetty. Mel decide contar onde Bárbara está para Sueli Pedrosa, em troca de uma entrevista com Lara. Glória decide não contar a verdade para Bento. Brenda tenta convencer Perácio a continuar falsificando quadros. Maurício exige que Fabríno desminta os boatos que espalhou sobre Amari. Enzo torce para se encontrar novamente com Verônica/Palmira. Glória pensa para Cainã. Malu afirma que convencerá Bento a fazer a romã com ela. Perácio vê Compê e Nelson. Mel difama Amora em sua entrevista para Lara.</p>	 <p>SBT - 20h30</p> <p>Na casa abandonada, as meninas tomam um decrépito para o salão de beleza. Maria Joaquina baliza o lugar de "Espaço MJ" e convida todas as amigas para serem suas clientes. Os meninos se reúnem na casa de Enzo e comemoram a vitória que tiveram no jogo. Carilo vai ao quarto e chama Maria Joaquina, pela janelinha, para contar sobre os gols que fez, mas percebe que a patricinha não está em casa. Davi leva sua tartaruga para passear e seu mascote acaba fugindo da casa. Os meninos preparam os acessórios para atender a loja. E as meninas arrumam o salão de beleza, do outro lado da casa. Os clientes começam a chegar. Davi avisa dona Sara (Lilian Blanc), que perdeu a tartaruga Retainpago. Chateado, o garoto diz que não vai conseguir achar seu animal de estimação.</p>	 <p>Globo - 21h08</p> <p>Bruno conversa com Paloma, e Paloma chora, emocionada. Márcia fala para Valdeine que vai se casar com Atílio/Gentil. Gigi pede para Pilar pagar suas dívidas. Aline reclama por César não ter dado um cartão de crédito para ela. Pilar pede para o marido falar com Gigi sobre o cheque que ela recebeu de Atílio. Laerte colhe os ovos de Amálio para fertilização. Paloma decide deixar Bruno visitar Paulinha. Alejandra convence Ninho a aceitar as exigências de Paloma para conquistar Paulinha. César estranhou o nome com que Atílio assinou o cheque que deu a Gigi. Atílio/Gentil vai com Marcia, Valdeine e Carilo a uma casa de festa. Nicole passa mal e Thales a leva para casa. Leticia convence o namorado a apressar o pedido de casamento a Nicole. Patricia e Michel comemoram o início do namoro. Amázeu fica satisfeito com o progresso do Lúcia.</p>	 <p>Record - 22h15</p> <p>Após ouvir a conversa de Reátia, Camila revela a Xepa a existência de um suposto lenho no nome da jovem, mas a feirante não acredita e exige que a assistente não difamasse sua filha. Gravinha tenta convencer Daline a não comparecer no evento do alélie, mas a perseguiu continua decidida. Animada com a possibilidade de ver Richard, Geni se assusta quando Escovão pergunta sobre o trabalho de Yasmin. Yasmin explica para Catherine que a agência de modelos cancelou a participação por causa de outras dívidas e sugere que Dafne desista. Gianto da mudança de planos, Meg tenta controlar sua raiva e busca reverter seu passado. Alegando a falta de segurança na empresa, François diz que Júlio César deveria contratar uma nova pessoa para cuidar dos projetos.</p>
--	--	--	--	--	--